

# DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

1997

GOIÂNIA, 10 DE OUTUBRO DE 1997 - SEXTA-FEIRA

Nº 1.969

LEI .....	PÁG. 01
DECRETO .....	PÁG. 01
DESPACHOS .....	PÁG. 05
CONVÊNIO .....	PÁG. 05
EXTRATO DO CONVÊNIO .....	PÁG. 07
EXTRATO DO CONTRATO .....	PÁG. 07
EDITAIS DE CONVOCAÇÃO .....	PÁG. 07
EDITAIS DE INTIMAÇÃO .....	PÁG. 08
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO .....	PÁG. 11

## LEI

LEI Nº 7.731

DE 02 DE OUTUBRO DE 1997

DISPÕE SOBRE DESAFETAÇÃO E DENOMINAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA QUE ESPECIFICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica desafetada de sua destinação primitiva a área situada na Rua das Orquídeas esquina com a Avenida Circular, no Setor Celina Parque, divisa com o Parque Oeste, nesta Capital.

Art. 2º - A área pública descrita no artigo 1º fica destinada a praça e passa a ser denominada "PRAÇA JOSÉ FONTOURA PELLERES".

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de outubro de 1997.

*Francisco Oliveira*  
PRESIDENTE

## DECRETO

DECRETO Nº 2635,  
DE 09 DE OUTUBRO DE 1997.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 4.526, de 31/

12/71, Lei Complementar nº 015, de 30/12/92, Lei Complementar nº 031/94 e Lei Federal nº 6.766/79, bem como o contido no Processo nº 862.958-7, de interesse de CONSTRUTORA CALCUTÁ LTDA.,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o parcelamento denominado "RESIDENCIAL PARQUE DAS FLORES", com área total de 919.427,01m² (novecentos e dezenove, quatrocentos e vinte e sete vírgula zero um metros quadrados), situado entre o loteamento Jardim Balneário Meia Ponte, Maria Dilce e Av. Nerópolis, localizada na Zona de Expansão Urbana do Município de Goiânia, de propriedade de ROMHI - Participações e Empreendimentos Nil Ltda.

Art. 2º - O loteamento é composto de:

## QUADRO RESUMO DAS MACRO ÁREAS

ESPECIFICAÇÃO	Nº DE UNID	ÁREA M2	%
Área doada ao Município (ZPA I)	1	68.803,24	7,483
Área Urbanizável		850.623,77	92,517

## QUADRO DEMONSTRATIVO DE ÁREAS

ESPECIFICAÇÃO	Nº DE UNID.	ÁREA M2	%
Lotes Residenciais	882	474.218,04	55,750
Lotes Comerciais	33	14.323,43	1,684
<b>Subtotal 1</b>	<b>855</b>	<b>488.541,47</b>	<b>57,434</b>
A.P.M. 01 - Creche	1	3.043,24	0,358
A.P.M. 02 - Praça	1	4.976,11	0,585
A.P.M. 03 - Escola	1	6.624,81	0,780
A.P.M. 04 - ZPA IV "C"	1	4.038,23	0,474
A.P.M. 05 - Parque Municipal	1	14.196,32	1,704
A.P.M. 06 - Escola 1º Grau	1	6.004,13	0,705
A.P.M. 07 - CAIS	1	3.984,97	0,469
A.P.M. 08 - Creche	1	3.023,00	0,355
A.P.M. 09 - Praça/Parque Infantil	1	4.138,10	0,486
A.P.M. 10 - Parque Municipal	1	10.356,85	1,218
A.P.M. 11 - Escola	1	5.941,46	0,698
A.P.M. 12 - ZPA IV "A"	1	2.295,52	0,270
A.P.M. 13 - ZPA IV "B"	1	3.148,27	0,370
A.P.M. 14 - Praça	1	11.525,01	1,355
A.P.M. 15 - ZPA I	1	47.313,14	5,562
<b>Subtotal 2 - Áreas Públicas</b>	<b>15</b>	<b>130.909,19</b>	<b>15,389</b>
Sistema Viário		231.173,11	27,177
<b>Subtotal 3</b>		<b>231.173,11</b>	<b>27,177</b>
<b>ÁREA URBANIZÁVEL</b>		<b>850.623,77</b>	<b>100,000</b>

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - CRIADO PELA LEI Nº 1.552, DE 21/08/1959

Prefeito de Goiânia  
**NION ALBERNAZ**  
 Secretário do Governo Municipal  
**SERVILIO DE MENEZES FILHO**  
 Editor do Diário Oficial  
**JOÃO VICENTE CAMPOS DE CARVALHO**  
 Tiragem 250 exemplares  
 Endereço PALÁCIO DAS CAMPINAS  
 Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira nº 105  
 Centro - Fone: 224-5666 (Ramal 144) - Fax: (062)  
 224-5511  
 Atendimento: das 08:00 às 18:00 horas

## PUBLICAÇÕES / PREÇOS

- A - Atas balanços, editais, avisos, tomadas de preços, concorrências públicas, extratos contratuais e outras.
- B - Assinaturas e Avulso
- b.1 - Assinatura semestral s/ remessas ..... R\$ 36,00
- b.2 - Assinatura semestral c/ remessas ..... R\$ 40,00
- b.3 - Avulso ..... R\$ 0,50
- b.4 - Publicação ..... R\$ 1,50

**QUADRO GERAL DE ÁREAS  
LOTEAMENTO PARQUE DAS FLORES**

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADES	M2	%
<i>Áreas Particulares</i>			
LOTES RESIDENCIAIS	822	474.218,04	55,750
LOTES COMERCIAIS	33	14.323,43	1,684
<b>SUB-TOTAL</b>	<b>855</b>	<b>488.541,47</b>	<b>5,434</b>
<i>Áreas Públicas Municipais</i>			
ÁREAS INSTITUCIONAIS	15	130.909,19	15,389
<b>SUB-TOTAL</b>	<b>15</b>	<b>130.909,19</b>	<b>15,389</b>
<i>Sistema Viário</i>			
VIAS PÚBLICAS	---	231.173,11	27,177
<i>Área Urbanizável</i>			
ÁREA URBANIZÁVEL	---	850.623,77	100,00
<i>Espaço Livre de Uso Público</i>			
ÁREA DOADA AO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (ZPA I)	1	68.823,24	7,483
<b>SUB-TOTAL</b>	<b>1</b>	<b>68,803,24</b>	<b>7,483</b>
<b>ÁREA TOTAL</b>		<b>919.427,01</b>	<b>100</b>

**Art. 3º** - As áreas Públicas Municipais terão as destinações abaixo discriminadas:

APM-01 = Creche = 3.043,24m<sup>2</sup>

Frente = Rua FL-47

Fundo = Rua FL-42

Lado Direito = Rua FL-45

Lado Esquerdo = Rua FL-44

APM-02 = Praça = 4.976,11m<sup>2</sup>

Frente = Rua FL-46

Fundo = APM - 15

Lado Direito = XXX

Lado Esquerdo = Rua FL-36

APM-03 = Escola = 6.624,81m<sup>2</sup>

Frente = Rua FL-49

Fundo = Rua FL-36 e APM-05

Lado Direito = Rua FL-48

Lado Esquerdo = José Vigário da Costa

APM-04 = ZPA IV "C" = 4.038,23m<sup>2</sup>

Frente = Rua FL-20

Fundo = APM - 15

Lado Direito = Rua FL-19

Lado Esquerdo = Rua FL-46

APM-05 = Parque Municipal = 14.496,32m<sup>2</sup>

Frente = Rua FL-36

Fundo = APM-15, Maria da Costa e José Vigário da Costa

Lado Direito = APM-15

Lado Esquerdo = APM-03

APM-06 = Escola de 1º Grau = 6.004,16m<sup>2</sup>

Frente = Av. Carrinho Cunha

Fundo = Rua FL-33

Lado Direito = Rua FL-16

Lado Esquerdo = Rua FL-14

APM-07 = CAIS = 3.984,97m<sup>2</sup>

Frente = Rua FL-03

Fundo = Rua FL-02

Lado Direito = Rua FL-09

Lado Esquerdo = Rua FL-01

APM-08 = Creche = 3.023,00m<sup>2</sup>

Frente = Rua FL-17

Fundo = Rua FL-10

Lado Direito = Rua FL-15A

Lado Esquerdo = Rua FL-10

APM-09 = Praça/Parque Infantil = 4.138,10m<sup>2</sup>

Frente = Rua FL-17

Fundo = Área doada ao Município de Goiânia ZPA-1

Lado Direito = Rua FL-10

Lado Esquerdo = Rua FL-23

APM-10 = Parque Municipal =  
10.356,85m<sup>2</sup>

Frente = Rua FL-17

Fundo = Rua FL-21

Lado Direito = Rua FL-21

Lado Esquerdo = Rua FL-22

APM-11 = Escola = 5.941,46m<sup>2</sup>

Frente = Rua FL-26

Fundo = Rua FL-23

Lado Direito = Rua FL-25

Lado Esquerdo = XXX

APM-12 = ZPA IV "A" = 2.295,52m<sup>2</sup>

Frente = Rua FL-23

Fundo = Gleba nº 5, Área doada ao Município de Goiânia - ZPA-I

Lado Direito = XXX

Lado Esquerdo = Rua FL-28

APM-13 = ZPA IV "B" = 3.148,27m<sup>2</sup>

Frente = Rua FL-10

Fundo = Gleba nº 5

Lado Direito = Lotes 01 a 10 e quadra 05

Lado Esquerdo = Área doada ao Município de Goiânia ZPA-I

APM-14 = Praça = 11.525,01m<sup>2</sup>

Frente = Rua FL-29

Fundo = Gleba nº 5

Lado Direito = Rua FL-29 e Q52

Lado Esquerdo = Rua FL-28, Rua FL-30, Rua FL-23 e Q46

APM-15 ZPA I = Parque Municipal =  
47.313,14m<sup>2</sup>

Frente = APM-2

Fundo = Maria da Costa

Lado Direito = Qd 46, Rua FL-19 e

APM-4

Lado Esquerdo = APM-5

Área doada ao Município de Goiânia -

ZPA I = 68.803,24m<sup>2</sup>

Frente = Rua FL-10 e APM-9

Fundo = Gleba nº 5

Lado Direito = APM-13 e Rua FL-10

Lado Esquerdo = APM-12 e Rua FL-23

**Art. 4º** - Deverá o interessado, em atendimento ao disposto no Artigo 11, inciso I e parágrafo 1º, da Lei nº 4.526, de 31/12/71, executar as obras de abertura de vias públicas e praças com respectivos marcos de alinhamento e nivelamento, e no mínimo os melhoramentos de guias e sarjetas, sistema público de abastecimento de água e rede de energia elétrica, previstos nas alíneas "a", "c" e "d" do parágrafo 3º, do Art. 9º, da Lei supracitada, no prazo máximo de 02 (dois) anos a contar da data de aprovação do loteamento.

**Art. 5º** - O valor da caução relativa a infra-estrutura a ser implantada é de R\$ 726.446,59 (setecentos e vinte e seis mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e cinquenta e nove centavos) ou 797.591,78 UFIR.

**Art. 6º** - Em conformidade com o Art. 66, da Lei Complementar nº 031/94, fica prevista para o "Residencial Parque das Flores", a Zona de Predominância Residencial de Baixa Densidade (ZPR - BD), exceto para as Áreas Públicas Municipais, que são destinadas a Equipamentos Públicos de Zonas de Proteção Ambiental.

**Art. 7º** - Deverá ser implantado no prazo máximo de 02 (dois) anos, após a data de aprovação do projeto urbanístico pelo IPLAN, os "REFLORESTAMENTOS e/ou REFLORESTAMENTO", conforme projeto apresentado, referente às Áreas Públicas APM-10 (Parque Municipal), APM-15 (ZPA-I, Parque Municipal) e área doada ao Município (ZPA-I, Parque Municipal).

**Art. 8º** - Deverá o interessado retificar os eixos das vias do Setor Balneário Meia Ponte com o Setor ora aprovado, dentro do prazo estabelecido pelo parágrafo 1º, do art. 11, da Lei nº 4.526/71.

**Art. 9º** - A implantação do loteamento é de total responsabilidade do Responsável Técnico (RT) e de seu proprietário.

**Art. 10º** - As plantas do loteamento, memorial descritivo e a listagem dos lotes encontram-se com o "DE ACORDO" do IPLAN, datado de 17 de setembro de 1997.

**Art. 11º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE  
GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de outubro de 1997.

NION ALBERNAZ

Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO  
Secretário do Governo Municipal

**DESPACHOS**

Processo nº 1.152.847-3/97, em que **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** solicita renovação de contrato de locação de imóvel.

**DESPACHO Nº 416/97** - À vista do contido nos autos, **RESOLVO**, nos termos do artigo 115, XIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, combinado com o artigo 24, X, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, autorizar a realização da presente despesa, no valor mensal de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), para locação do imóvel situado à Av. Anhanguera, nº 11.914, Qd. 12, Lotes 03 e 04, Bairro Capuava, nesta capital, de propriedade de **JOSÉ FORNIELE ROBLES**, onde se encontra instalado o Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, durante o período de 15 de junho a 31 de dezembro de 1997.

Encaminhe-se à Procuradoria Geral do Município, para a lavratura do instrumento próprio de contrato e, em seguida, à Secretaria Municipal de Educação, para emissão da nota de empenho respectiva e providências subsequentes.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 10 dias do mês de outubro de 1997.

Nion Albernaz  
PREFEITO DE GOIÂNIA

Processo nº 1.154.884-9/97

Nome: **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER**

Assunto: Aluguel

**DESPACHO Nº 417/97** - À vista do contido nos autos, **RESOLVO** retificar o Despacho nº 409/97, de 30 de setembro de 1997, que autorizou a locação do imóvel situado à Rua 246, nº 428, Setor Coimbra, para funcionamento da Coordenadoria do Projeto Musicalidade, parte relativa ao nome do proprietário do imóvel, para considerar como sendo **PAULO MARCOS BASTISTA MEIRELLES**, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

Encaminhe-se à Procuradoria Geral do Município, para os fins.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 10 dias do mês de outubro de 1997.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia

**CONVÊNIO**

**CONVÊNIO Nº 040/97**

**CONVÊNIO** que entre si celebram, o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA** e o **BANCO BRASILEIRO COMERCIAL S.A - BBC**.

**1 - PREÂMBULO:**

**1.1 - CONVENIENTES: O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta capital, na Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira nº 105, centro, inscrito no CGC (mf) sob o nº 01.612.092/0001-23, a seguir denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Prof. **NION ALBERNAZ**, nos termos do artigo 115, inciso XIII da Lei Orgânica do Município de Goiânia, com a interveniência do Secretário Municipal de Recursos Humanos **Sr. LUIZ ANTONIO AIRES DA SILVA** assistidos pelo Procurador Geral do Município Dr. **JAIME MÁXIMO DA COSTA** e o **BANCO BRASILEIRO COMERCIAL S.A**, doravante denominado simplesmente **BBC**, instituição financeira com sede nesta capital, na Rua 8, nº 242, 3º andar centro, inscrita no CGC (MF) sob o nº 13.004.577/0001-13, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. **IRAPUAN COSTA JUNIOR**.

**1.2. - LOCAL E DATA:** Lavrado e assinado em Goiânia, capital do Estado de Goiás, no Gabinete do Procurador Geral do Município, sito a Rua 94, nº 812, Setor Sul, aos 07 dias do mês de outubro de 1997.

**1.3. - FUNDAMENTO:** Este Convênio decorre de autorização do Chefe do Poder Executivo, através do Despacho nº 410 de 30/09/97, exarado no processo nº 11.331.033/97.

**2 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO, PRAZO E VIGÊNCIA.**

2.1. - DO OBJETO: O objeto do presente do Convênio é a concessão, através do BBC, e dentro das normas e condições vigentes no Sistema Financeiro Nacional, de empréstimos pessoais aos servidores da administração direta, autárquica e fundacional da Prefeitura Municipal de Goiânia.

2.2. - DO PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitada a duração a 60 (sessenta) meses, podendo ser rescindido a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias.

2.3. - DA VIGÊNCIA: O presente Convênio somente surtirá seus efeitos legais, após o seu registro no Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

### 3 - CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES

#### 3.1. - DO MUNICÍPIO

3.1.1- Consignar as prestações, para amortização mensal de empréstimos concedidos, compreendendo principal, juros e outros encargos, através de desconto na respectiva folha de pagamento, mediante apresentação, pelo BBC, da solicitação correspondente, devidamente assinada pelo servidor;

3.1.2- As parcelas serão consignadas até o final da série combinada de pagamentos, independente do prazo da operação bancária, ainda que o convênio não mais esteja em vigor;

3.1.3- Os pedidos de cancelamento da averbação só poderão ocorrer, após a anuência do BBC;

3.1.4- As averbações das consignações, para efeito de desconto em folha de pagamento serão, efetuadas pela Secretaria Municipal de Recursos Humanos, a quem competirá o controle do limite para empréstimo a ser estabelecido para cada servidor (margem consignável) que não poderá ultrapassar 30% (trinta) por cento do seu vencimento ou provento;

3.1.5- O valor descontado dos servidores em folha de pagamento, será repassado ao BBC, no dia 10 de cada mes subsequente, após liberação pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás, da respectiva Ordem de Pagamento Extra Orçamentária, através de cheque nominal e cruzado em favor do BBC;

3.1.6- Em caso de exoneração ou demissão de beneficiário deste Convênio, o MUNICÍPIO comunicará o fato ao BBC, com a antecedência necessária para os acertos devidos entre este e o servidor;

3.1.7- Após o processamento mensal da folha de pagamento, o MUNICÍPIO encaminhará ao BBC, relação discriminativa dos valores descontados, contendo, o nome do servidor e valor da parcela;

3.1.8- O MUNICÍPIO divulgará, a todos os servidores, a taxa de juro mensal estabelecida pelo BBC.

#### 3.2 - DO BBC

3.2.1- O empréstimo em consignação possibilitará uma linha de crédito com prazo de 1 a 12 meses;

3.2.2- O BBC comunicará ao MUNICÍPIO a taxa de juro mensal estabelecida para o Convênio;

3.2.3- Será de responsabilidade do BBC, os empréstimos efetuados, sem autorização da Secretaria Municipal de Recursos Humanos e as consignações, cujas parcelas ultrapassaram o percentual estabelecido no inciso 3.1.4.

### 4 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO:

4.1.- A fiscalização do cumprimento das cláusulas e condições do presente Convênio, fica a cargo da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, devendo o BBC, facilitar e permitir que os representantes do órgão se desincumbam de suas tarefas.

### 5 - CLÁUSULA QUARTA - DA ANTECIPAÇÃO DO PRAZO

5.1.- Este Convênio poderá ser denunciado, no todo ou em parte, e ter antecipado o seu prazo de vigência, desde que atendido o que dispõe o inciso 2.2.

5.2.- As operações em vigor na data de eventual rescisão do Convênio, permanecerão consignadas para desconto em folha até o final do prazo da operação, valendo durante este período todas as regras previstas neste instrumento.

## 6 - CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1.- O Chefe do Executivo Municipal, após a assinatura do presente Convênio, dará ciência do mesmo à Câmara Municipal de Goiânia, conforme determina o § 2º do artigo 119, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993.

## 7 - CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

7.1.- Com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, as partes elegem o foro da Comarca de Goiânia, como único e competente para dirimir quaisquer dúvidas emergentes deste instrumento.

E, por estarem justas, combinadas e convenientes, firmam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, a tudo presentes, em número legal.

GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, aos dias do mês do outubro de 1997.

Pelo Município:

**NION ALBERNAZ**  
Prefeito de Goiânia

**LUIZ ANTÔNIO AIRES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Recursos Humanos

**JAIME MÁXIMO DA COSTA**  
Procurador Geral do Município

Pelo BBC

**IRAPUAN COSTA JÚNIOR**  
Presidente

## EXTRATO DE CONVÊNIO

### EXTRATO DE CONVÊNIO

**DATA:** Goiânia, 12 de agosto de 1997.

**CONTRATANTES:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO - FUMDEC e UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS - UCG.

**OBJETO:** Oferecimento de bolsa para alunos da 3ª idade.

**PRAZO:** 12 de agosto de 1997 a 11 de agosto de 1998.

**PREÇO:** R\$ 9.714,00 (nove mil setecentos e catorze reais), por semestre.

**PROCESSO Nº:** 11527108

**ANTÔNIO CARLOS R. SILVA**  
Ass. Jurídico - FUMDEC  
Dec. nº 385/97

## EXTRATO DO CONTRATO

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 086/97

1. **DATA:** Goiânia, 25 de julho de 1997.

2. **CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e TALENTO PROPAGANDAS MARKETING E PAINÉIS LTDA O SUCESSO - SHOPPING DAS PROMOÇÕES.

3. **OBJETO:** Prestação de serviços de divulgação, exibição e publicação de matérias de interesse do Município, em caráter informativo, educativo e de orientação.

4. **PRAZO:** 1º de julho a 31 de dezembro de 1997.

5. **PREÇO:** Estima-se em R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

6. **PROCESSO Nº:** 1.121647-1/97.

## EDITAIS DE CONVOCAÇÃO

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 038/97

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, nos uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo nº 10006813/96, CONVOCA as servidoras SANDRA GONÇALVES e MARIA DAS GRAÇAS MORAIS a comparecerem à Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, sito à Av. Goiás, nº 249, esquina com Rua 02, Centro, 6º andar, antigo Edifício da Caixa Econômica Federal, no prazo de 15 (quinze) dias, a cargo, à revelia, conforme dispõe o artigo 156, inciso I, da lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Goiânia).

**CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**, aos 07 dias do mês de outubro do ano de 1997.

Luiz Antonio Aires da Silva  
**SECRETÁRIO**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**  
Nº 039/97.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado do Concurso Público aberto pelo Edital de Concurso nº 001/96 - IDRH, **CONVOCA** o pessoal constante da listagem anexa, para, no

prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da publicação deste, tomar posse nos cargos para os quais foram aprovados, junto ao Núcleo de Cadastro e Lotação, desta Pasta, sito à Avenida Goiás nº 249, Esq/com Rua 02, Edifício FUNCEF, 5º andar, Centro - no horário de 12:00 às 18:00 horas, munidos dos seguintes documentos:

- Carteira de Identidade - 01(uma) cópia mais original;
- Título de Eleitor com quitação eleitoral - 01(uma) cópia mais original;
- C.P.F. - 01(uma) cópia mais original;
- PIS/PASEP - 01(uma) cópia mais original;
- Certificado de Reservista - 01(uma) cópia mais original;
- Certidão de Casamento - 01(uma)

cópia mais original;

- Certidão de Nascimento de filhos menores de 21 anos - 01(uma) cópia mais original;
- Comprovante de escolaridade - 01(uma) cópia mais original;
- 03 fotos 3x4 iguais e recentes;
- Atestado de aptidão expedido pela Junta Médica Municipal, situada a Av. Goiás nº 249 esq/com Rua 2 Centro, 2º andar, nesta capital.

**CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**, aos 08 dias do mês de outubro de 1997.

Luiz Antonio Aires da Silva  
**SECRETÁRIO**

**ANALISTA DE SAÚDE I - TÉCNICO EM SANEAMENTO**

CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	NOTA FINAL
13	3048-1	FRANKLIN RIBEIRO DE OLIVEIRA	78,00
14	3020-1	FRANCINEIDE SANTOS ZEFERINO	78,00
15	3008-2	CACIA CRISTINA MOTA MORAIS	78,00
16	3067-8	LUCY NUNES PEREIRA	78,00
17	3041-4	CRISTIANA MONTEIRO DOS SANTOS	78,00
18	3011-2	MARTA ROZANGELA MARINHO DA COSTA	77,50

**EDITAIS DE INTIMAÇÃO**

A Assessoria do Contencioso Fiscal da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, situado na Av. Fuad Rassi nº 909, Vila Jaragua, nesta Capital, INTIMA os abaixo relacionados a tomarem conhecimento de suas infrações cometidas e apresentarem se o desejarem no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data da publicação do Edital, recurso a Junta de Recursos Fiscais do Município, sob pena de inscrição do débito em Dívida Ativa.



NOME	PROCESSO Nº	AUTO Nº	UFIR
Alex José Simiena	10810809	3910	106,86
Ascende-Assessoria Conslt. e Proj. Lt.	11054871	4631	35,62
Anisio Costa Cunha	11202756	5242	35,62
Arlete de Jesus Dias	11067476	5306	106,86
Amilton Amaro Dias Silva	9667199	5935	106,86
Assédio Moda Íntima Ltda	9544445	8707	
Art Visual Sinalização Ltda	9992022	3049	
Adear de Bessa Júnior	10022576	3026	
Banco Bamerindus do Brasil S/A	9815945	5718	106,86
Comercial de Frutas e Ver. Samambaia	10199808	1837	106,86
Comercial Otima Papeis	11309810	5787	106,86
Dorival Gomes de Souza	10895201	4309	106,86
Distribuidora SS de Tecidos e Util. do lar Ltda	11484620	5021	106,86
Donizete Fernandes de Deus	10946581	4280	35,62
Donizeth Medrado dos Santos	11069487	5239	106,86
Docê Feel Confeções Ltda	10237068	1746	
Delcides Pereira	11201377	4685	160,29
Euripedes Gonçalves	11390455	5979	356,20
Edimar de Urzêda Costa	10245419	1753	106,86
Euclides Campos da Costa	10654645	3401	35,62
Floart Flores e Decorações Ltda	11185533	3830	106,86
Ilda Feliciano dos Santos	11069266	5238	35,62
Idel Joias Ind. e Comercio Ltda	11027661	3828	160,29
José Assunção	10892503	4611	106,86
Japan-Maquinas de Cost. Industrial Ltda	8151971	5085	
José Augusto Borges	10138485	3420	106,86
José Roberto Lucena Borges	10350069	2151	106,86
João José Ribeiro	11069207	5236	71,24
Josimar José Adorno	9818511	4303	106,86
Lucia Maria de Moraes Dias	10958555	4806	106,86
Marta Maria de Araujo	10368944	2623	106,86
Manoel Inacio C rado	11321780	5607	106,86
Master Sound-Som e Acessórios Ltda	10052238	3681	106,86
Marcia Moreira de Oliveira	8469342	6543	106,86
Nilta de Lourdes Lupoli	10338042	4503	106,86
Natan Assunção (estacionamento MN)	11185541	3832	35,62
Newton Ferreira Pinto	10765692	3003	106,86
Nordon Pereira da Silva	11076891	4960	106,86
Nova Corretora de Seguros Ltda	11027750	3242	106,86
Nildeth Rosa Nery Lira	11066330	4351	35,62

Ondina Ferreira Yassunaga	10338395	1913	35,62
Porto de Jeans Ind. e Com. de Roupas Lt.	10953375	4938	106,86
Pão de Queijo & Cia	9840591	3214	
Panificadora e Confeitaria Pereira	10811091	3172	231,53
Sergio Luiz Gomes Vieira	11077048	3450	106,86
Tânia Regina Costa Santos	10268494	1398	320,58
Tina Modas Ltda	9734287	4881	
Tiririca Lanche	10361079	1973	106,86
Victor Vinicius Ramos Embalagens	10956714	4516	106,86
Verdurão Hiper Frutas Ltda	11298788	4446	106,86
Vera Lucia dos Santos	10427681	2953	106,86
Valter Natal Ramos	10456134	2720	106,86
Valeria Henrique Confecções	10956706	4517	106,86
Yaggo Cnações	10954967	3324	160,29
Water Matress City Import e Export Ltda	11009158	3233	106,86
4 Estações Tecidos Ltda	10233003	1205	106,86

Assessoria do Contencioso Fiscal, aos 29 dias do mes de setembro de 1.997.

Mauro Cesar Vila Verde Barbosa  
Assessor Chefe

Assessoria do Contencioso Fiscal da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, situada na Av. Fuad Rassi Nº 909, Vila Jaragua, nesta Capital, INTIMA os abaixo relacionados a tomarem conhecimento de suas infrações cometidas e apresentarem se o desejarem no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data da publicação do Edital, defesa junto a esta Assessoria sob pena de revelia.

<u>NOME</u>	<u>PROCESSO</u>	<u>AUTO Nº</u>
Arlene Santos de Almeida	11067352	3815
Antônio Gabriel Rodrigues Zanferlim	11049079	3565
Bar e Restaurante Opera Ltda	11464939	5726
Casa dos Compressores	11073191	4667
Deijaime Aires da Silva Jr.	11455573	6278
Ione Maria de Brito	11455352	2743
José William Pereira Ervilha	10907012	4016
Lucio Brito de Freitas	11239889	2736
Leonidia Martins de Queiroz	11156363	4683
Pirata's Modas	10946638	4281
Sind. dos Trab. Cond. de Veic. Duas Rodas do Estado de Goiás	10956625	4043
Kipano Confecções Ltda	10959012	3445
UTI Ambulancia Transporte Ltda	10725771	4031

Assessoria do Contencioso Fiscal, aos 29 dias do mes de setembro de 1.997.

Mauro Cesar Vila Verde Barbosa  
Assessor Chefe

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

CONTRATANTE: COMPANHIA DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - COMOB.

CONTRATADA: ABIH-GO - Associação Brasileira da Indústria de Hotéis de

Goiás

RESOLUÇÃO DE DIRETORIA Nº 085/97

FUNDAMENTO: Artigo 25, I, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993.

OBJETO: Co-patrocínio com a ABIH-GO - Associação Brasileira da Indústria de Hotéis de Goiás, da Edição Showcase GOIÂNIA YOUR

DESTINACION.

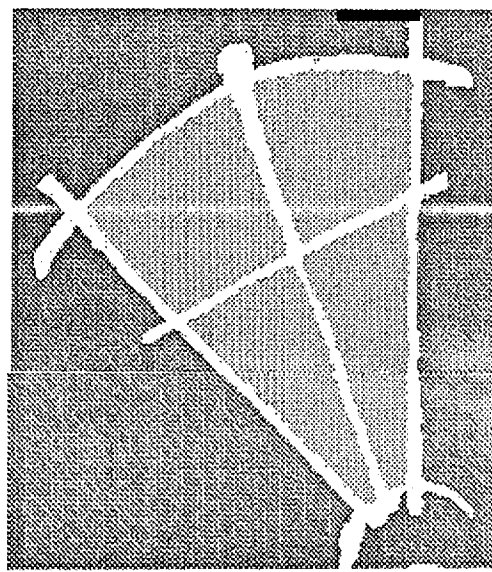
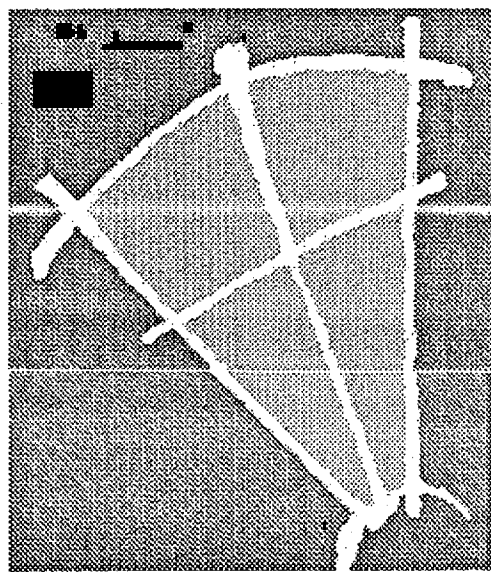
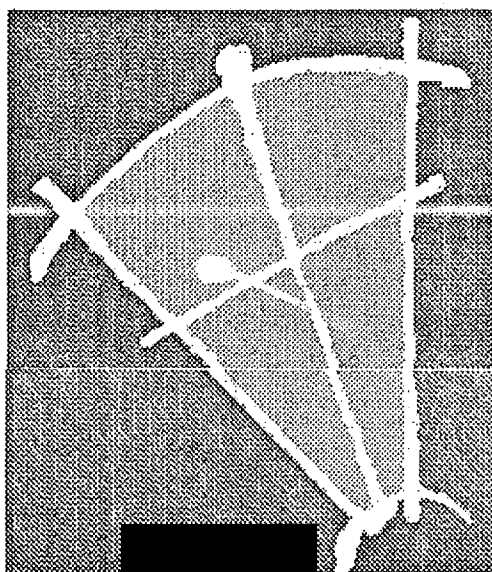
DATA: 30.09.97

VALOR: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

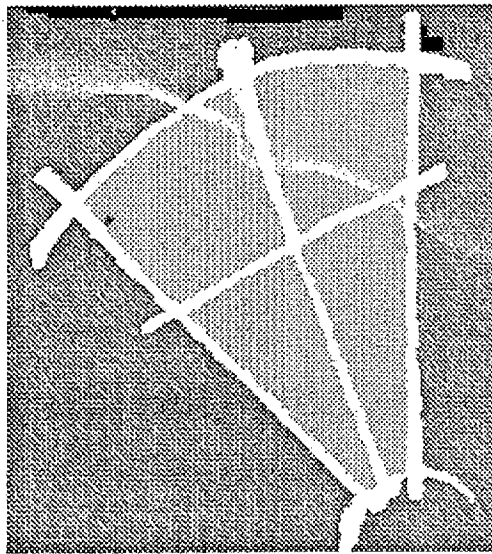
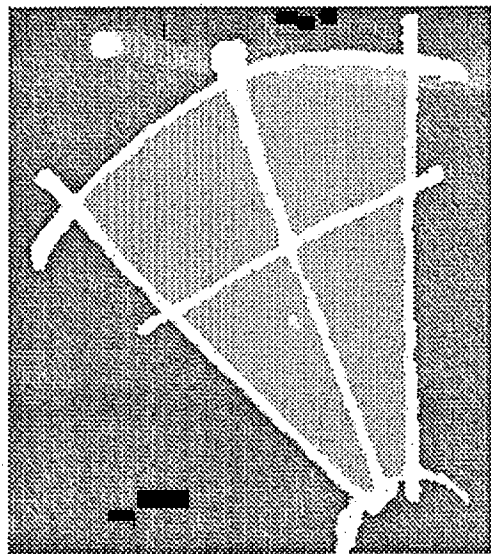
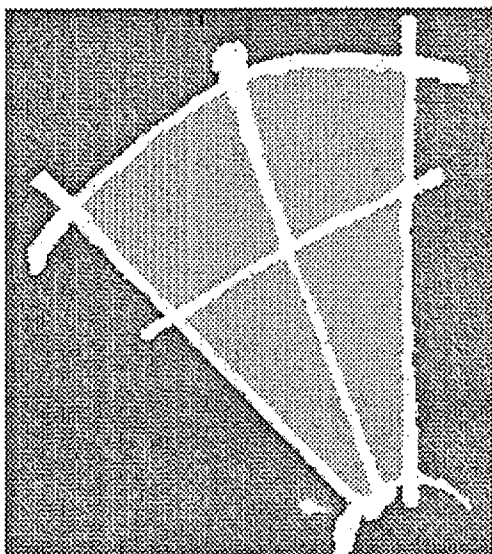
PRAZO: PUBLICAÇÃO EM 24 DE OUTUBRO DE 1.997

Goiânia, 30 de setembro de 1.997

Adv. Aristeu José Ferreira Neto  
Presidente da Comissão de Licitação



# DIÁRIO OFICIAL



# **HINO À GOIÂNIA**

Letra: Anatole Ramos

Música: João Luciano Curado Fleury

*Vinde ver a cidade pujante  
Que plantaram em pleno sertão,  
Vinde ver este tronco gigante,  
De raízes profundas no chão*

**Vinde ver a Goiânia de agora,  
A cumprir seu glorioso destino,  
Brasileiros e gente de fora,  
E cantais vós também o seu hino.**

*Construída com esforços de heróis,  
É um hino ao trabalho e a cultura.  
O seu brilho qual luz de mil sóis,  
Se projeta na vida futura.*

**Vinde ver a Goiânia de agora,  
A cumprir seu glorioso destino,  
Brasileiros e gente de fora,  
E cantais vós também o seu hino.**

*Capital de Goiás foi eleita,  
Desde o berço em que um dia nasceu,  
Pela gente goiana foi feita,  
com seu povo adotado cresceu.*